



# RELATÓRIO DE VIAGEM

## DADOS DO EVENTO

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO EVENTO	CIDADE/PAÍS
16 de outubro de 2023	17 de outubro de 2023	Forum of Jurisdictional SAIs	Bangkok, Tailândia

## RESUMO DO EVENTO

ENTIDADE ORGANIZADORA	PROCESSO	PARTICIPANTES
State Audit Office of Kingdom of Thailand	[Digite aqui]	Tânia Lopes Pimenta Chioato Junnius Marques Arifa

## JUSTIFICATIVA (RESUMO)

O Fórum de Instituições Superiores de Controle com Função Jurisdicional (Forum of Jurisdictional SAIs) reúne cerca de um quarto das instituições que compõem a International Organization of Supreme Audit Institutions (Intosai) e é ambiente propício para compartilhamento de conhecimentos, modelos, técnicas e boas práticas em instituições que atuam na função de acompanhamento e controle das contas públicas no mundo inteiro.

Além disso, está em andamento o projeto de criação da JuriSAI, organização internacional que pretende reunir as Instituições Superiores de Controle (ISC) com função jurisdicional para promover agendas voltadas a buscar soluções para os seus obstáculos e desafios específicos, conferindo maior efetividade na atuação dessas instituições.

## RELATO

### Primeiro Evento/Dia 16 de outubro de 2023

O primeiro dia de evento começou com o discurso de boas-vindas realizado pelo General Chanathap Indamra, presidente da State Audit Commission do ASOSAI, organização internacional que congrega ISCs da região da Ásia, seguido do sr. Jean-Yves Bertucci, presidente do comitê de litígio da corte de contas francesa, e do sr. Carlos Riofrío Gonzales, Controlador-geral do Equador, que fez sua apresentação remotamente, por vídeo.

Iniciaram-se os debates sobre os temas do evento com a apresentação, conduzida pelo sr. Gilles Miller, conselheiro sênior e representante da ISC francesa, das novidades e progressos obtidos nas principais atividades do Fórum de Paris. O fórum de Paris, constituído em 2015, iniciou o processo de definição dos doze princípios das atividades jurisdicionais, que posteriormente culminaria na elaboração da norma INTOSAI P-50 - Principles of jurisdictional activities of SAI. O fórum permanece em funcionamento desde então, e tem como finalidade o compartilhamento e a promoção os principais valores e características das ISC com funções jurisdicionais.

A exposição dos avanços obtidos no fórum desde a sua criação, assim como os próximos passos pretendidos, abriu caminho para um dos principais objetivos do evento, os debates sobre a estratégia de criação da JuriSAI, organização internacional permanente que absorverá as diretrizes e objetivos do fórum de Paris, ampliando a força e representatividade internacional desse grupo de ISC com funções jurisdicionais.

Ao longo de sua apresentação, o sr. Milles apresentou os principais eventos previstos para o encontro, com destaque para a publicação e ampliação de visibilidade de uma coletânea de argumentos descrito como "Advocacy paper", encaminhado para diversos países membros do FMI, Banco Mundial, União Europeia etc.

O documento mencionado busca convencer as autoridades das entidades e dos países destinatários do documento sobre a importância da atuação das instituições de fiscalização, com foco em ampliar a confiança nos dirigentes de cada instituição de controle, destacando sete vantagens específicas, vejamos:

1. O julgador pode ampliar e aprofundar os achados e recomendações do auditor;
2. Apresenta ao cidadão uma garantia adicional de rigor gerencial;
3. Dar um sinal tangível aos gestores sobre os requisitos aplicáveis às prestações de contas;
4. Uma alternativa relevante ao sistema de “penalidade generalizada”;
5. Reforço na independência que beneficia todo o arcabouço de atuação da instituição;
6. Cultura fundamental da prova e verificação dos fatos, fundada no contraditório e ampla defesa;
7. Regras procedimentais e padrões éticos e profissionais, garantindo controle de qualidade integrado.

Destacou que houve evento dedicado à atuação dos órgãos vinculados ao Ministério Público atuante junto às entidades fiscalizadoras, no escopo da INCOSAI24, com participação da representante do Ministério Público junto ao TCU, contando com propostas para atuação das entidades ligadas aos MP de contas para o próximo ano.

Apresentou a sugestão de institucionalizar o fórum no Comitê de Compartilhamento de Conhecimento (Knowledge Sharing Committee – KSC), para transformá-lo em um grupo de trabalho permanente na INTOSAI, destacando entraves formais já vivenciados como a institucionalização e a publicação das diretrizes, especialmente aquelas dispostas no GUID 9020- Evaluation of Public Policies.

Também destacou os passos para essa mudança, apontando como início o encontro ocorrido em novembro de 2021, tendo sequência em novo encontro realizado em novembro de 2022 na do Incosai24. Em razão de dificuldades em alterar a Estrutura para Pronunciamento Profissional da Intosai (INTOSAI Framework of Professional Pronouncements - IFPP), a alternativa seria, segundo sua visão, a publicação das diretrizes por meio do KSC.

Fez menção à possibilidade de utilização do Jornal da Intosai, caso levada adiante a proposta de grupo de a JuriSAI ser constituída como grupo de trabalho no KSC, com foco em artigos de alto nível sobre entidades fiscalizadoras com função jurisdicional (mandatos, regramento de prestação de contas e responsabilidade).

No âmbito da atuação do fórum (ou organização constituída sob a denominação de JuriSAI), ressaltou que está prevista estratégia para garantir o incremento de visibilidade às normas e diretrizes desenvolvidas pela Intosai, com revisão de normas prevista para o ano de 2024, com foco em instituições com função jurisdicional.

A proposta colocada no Fórum prevê o atingimento de alguns objetivos: i) adoção formal de diretrizes em um *framework* apropriado; ii) aprimorar e ampliar a divulgação do “*advocacy paper*”; iii) institucionalização do Fórum como um comitê/grupo de trabalho permanente, carregando a “marca” JuriSAI; iv) proteção dessa marca em diferentes línguas; e v) realização de seminário/encontro anual com temas a serem definidos, de interesse das ISC jurisdicionais.

### **Segundo Evento/ Dia 16 de outubro de 2023**

Após o almoço, os presidentes do TCU, Ministro Bruno Dantas, e a ISC do Marrocos, senhora Zineb El Adaoui, apresentaram o projeto de criação da JuriSAI. Participaram da mesa outros representantes do Brasil, Marrocos e Portugal, com a moderação do senhor Gilles Miller, da França.

Na oportunidade, o presidente Bruno Dantas ressaltou o papel da França na organização e facilitação do evento, bem como na trajetória até a concretização da INTOSAI P-50. Ressaltou a necessidade de avançar na agenda para fornecer um sólido suporte às organizações de controle com função jurisdicional. Avaliou que as ISC com função jurisdicional estão mais sujeitas a uma variedade de pressões, especialmente de natureza política e que, respeitado o excepcional legado construído pela França, propõe uma evolução orgânica desse processo, por meio da criação de uma organização própria, a JuriSAI.

Ao final de seu discurso, o presidente do TCU afirma que não se pretende manter a JuriSAI à margem da Intosai, mas fortalecê-la para incluí-la oportunamente como entidade relacionada no âmbito do estatuto daquela organização internacional, o que contaria com o apoio daquela instituição internacional. Por fim, reconheceu o apoio e o entusiasmo de Marrocos, Portugal e os demais países representados no evento na construção do futuro das ISC com função jurisdicional.

A sra. Zineb, na sequência, em linha com o que fora dito pelo presidente do TCU, acrescentou que há questões muito próprias da atividade jurisdicional que não são discutidas de maneira apropriada em um fórum perene, com garantia de continuidade. Rememorou que a ideia de criação da JuriSAI ganhou força no Incosai24, em novembro de 2022, tendo continuado em Marraquexe/Marrocos, em setembro de 2023, oportunidade em que a estrutura

básica da organização e as possibilidades de modelos para sua criação e funcionamento foram discutidos com maior profundidade.

A ideia, apoiada por ela, é a criação da JuriSAI como plataforma permanente de projetos que aproximem as ISC com função jurisdicional, dando-lhes voz na Intosai e além dela. Ressaltou a necessidade de construção de uma inteligência coletiva com o compartilhamento das experiências e desafios dos órgãos de controle no desempenho de suas funções jurisdicionais. Essa plataforma permanente garantiria melhores práticas jurisdicionais na atualidade e para futuras gerações.

Após as apresentações dos presidentes do Brasil e do Marrocos, a auditora Elaine Dantas e o sr. Aziz (Marrocos) apresentaram a proposta de criação da JurisSAI, ainda em construção, para a contribuição dos presentes. As premissas da organização seriam: i) a afinidade dos participantes baseada na função jurisdicional; ii) o seu caráter permanente; c) mandatos longos; e d) com o objetivo de impactar o futuro das próximas gerações.

O portfólio de atividades da JuriSAI, segundo a proposta, incluirá o compartilhamento de boas práticas e experiências com o desempenho da função jurisdicional, prover orientações e capacitação para auxiliar os membros da organização em áreas relacionadas à função jurisdicional, encorajar pesquisas nessa área, publicações, conferências e fóruns e dar suporte a ISC que pretendam migrar para a modelagem jurisdicional.

Foram apresentadas duas possibilidades concretas de criação da JuriSAI, como entidade relacionada no parágrafo 3º, artigo 3º, do estatuto da Intosai (a exemplo de outras como Afrosai, Arabosai, Asosai etc), ou como um comitê permanente nos termos do artigo 7º do mesmo estatuto. No primeiro caso, a estrutura da JuriSAI seria composta por uma Assembleia Geral, com Conselho Executivo e presidência rotativa, uma secretaria permanente para cuidar da administração e finanças da organização e diversos comitês temáticos com grupos de trabalho para tratar de questões específicas, conforme a necessidade.

A Assembleia Geral se reuniria de três em três anos e seria composta por todos os membros da organização, tendo o mais alto nível decisório da JuriSAI. O Comitê Executivo teria a função de supervisionar e orientar de forma estratégica as atividades, provendo suporte aos membros das ISC, e a Presidência seria a liderança da organização, com a função de auxiliar a atingir os objetivos definidos para a organização. Essas três instâncias formariam o Conselho de Administração.

Como passos seguintes na criação da JuriSAI, a proposta foi de estabelecer o grupo de engajamento, responsável por finalizar os documentos formais de proposta de criação da organização, advogar pela proposta junto à Intosai e demais fóruns e levar a proposta formalmente ao Conselho de Administração da Intosai em Viena, em novembro de 2023, data da próxima reunião marcada.

Os participantes foram encorajados a participar das discussões sobre o projeto de criação da JuriSAI, especialmente quanto ao seu papel, estrutura organizacional, funções específicas, preocupações, reservas e incertezas relacionadas à missão e formato da organização, ideias de cooperação e formas de atuação. Apresentaram contribuições, que serão consolidadas antes da moção em Viena, Senegal, Madagascar e França.

### **Terceiro Evento/ Dia 16 de outubro de 2023**

Os eventos do dia se encerraram com um painel sobre o papel das ISC com função jurisdicional no combate à fraude e corrupção. Apresentaram no painel o senhor Muhammad Ramadhani, vice-diretor da Diretoria Consultiva Financeira Regional da ISC da Indonésia, a senhora Dominique Dujols, Conselheira sênior do escritório anticorrupção da França e o senhor Serge Batonon, secretário geral na ISC do Benin. A mediação foi realizada pelo sr. Pannuchit Posayanonda, auditor-chefe de relacionais internacionais da Tailândia.

O Conselho de Auditoria da Indonésia (BADAN PEMERIKSA KEUANGAN - REPUBLIK INDONESIA – BPK/RI) focou sua apresentação no enquadramento jurídico de sua atuação, delimitando as balizas constitucionais e legais para a atuação daquela corte de contas, destacando a participação das seguintes instâncias:

- Polícia Nacional da Indonésia;
- Procuradoria-Geral da República; e
- Comissão para Erradicação da Corrupção.

Na sequência foi apresentada a estrutura organizacional em que o órgão superior de controle está inserido naquele país e os principais órgãos de interação/compartilhamento de informações, apresentando os critérios utilizados para calcular os danos aos cofres públicos, as premissas de investigação e as formas de comprovação e evidenciação dos resultados obtidos.

Quanto à França, a apresentação evidenciou a interação com agências de transparência e combate à corrupção, tais como a Autoridade Superior pela Transparência na Vida Pública (High Authority for Transparency in the Public Life – HATVP), a Agência Francesa Anticorrupção (Agence française anticorruption – AFA), e órgãos do poder judiciário local, detalhando a troca de informações entre os diversos agentes.

Foram apresentadas as principais atribuições do órgão superior de auditoria daquele país, destacando os fundamentos de sua atuação e as tarefas delegadas pelos documentos constitutivos da entidade fiscalizadora. Nessa linha, foram destacados pontos de atenção que despertaram a necessidade de ações de controle nas diversas agências que gerem recursos públicos, com parceria entre a entidade fiscalizadora e o Procurador-Geral para orientar o governo a reformar a agência de verificação de risco e reescrever o regramento aplicável à gestão de recursos públicos.

Aqui foi citado o caso da “*O Agency*”, uma agência criada para apoiar vítimas de erros médicos na busca por indenizações, destacando que o ressarcimento seria feito diretamente pelo orçamento da própria agência quando não houvesse erro médico e, quando detectado erro médico, a agência teria a ação de regresso em desfavor do profissional faltoso.

Adicionalmente, foram apresentados casos em que há o risco de dupla punição “*bis in idem*”, abordando situações em que a mesma conduta pode ensejar punição na competência do órgão de controle e nas instâncias judiciais aplicáveis ao caso, gerando riscos à atuação da corte, mas deixando claro que há espaço para atuação de cada instância, dentro do bojo de suas competências.

Para mitigar os riscos envolvidos, foram realizados diversos encontros entre o Ministério Público, instâncias de investigação, Poder Judiciário e a própria entidade de controle, na busca por delimitar o escopo de atuação e com foco em evitar/diminuir sobreposição na atuação dos diversos órgãos.

Como conclusão, a apresentação afirma que o mais importante não é o peso da sentença arbitrada, embora seja importante, mas deve-se manter a continuidade do aprimoramento da resposta a uma situação séria e complexa, evidenciando o papel dos diversos agentes nesse processo.

O Benin fez sua apresentação por três ângulos de reflexão, a expectativa de controle, por meio do poder de polícia próprio das ISC com função jurisdicional, a ISC como orientadora (coaching) da atuação Estatal diante de um contexto de gestão por resultados, e o exercício da punição para coibir a má gestão.

### **Quarto Evento/ Dia 17 de outubro de 2023**

O segundo dia do evento conduzido pelo Comitê Organizador do Fórum das SAIs com função jurisdicional, abordou a necessidade de cooperação e intercâmbio de informações, objeto do primeiro painel, e a prevenção e sensibilização junto aos cidadãos e outras partes interessadas contra fraude e corrupção, tratado no segundo painel.

O primeiro painel do dia contou com a participação do senhor Serge Batonon, Presidente da ISC do Benin, e do senhor Jean-Christophe Diatta, Conselheiro da ISC do Senegal. A mediação do painel foi realizada pela senhora Natacha Rimbon, Diretora de Relações Internacionais da ISC da França.

Após uma contextualização histórica, relembrando a Resolução 58/4, emitida pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31/10/2003, com força normativa em 29/9/2004, vista como um marco na luta contra fraudes e casos de corrupção, o senhor Serge Batonon propôs três pilares de reflexão:

1. dimensão transnacional dos atos de corrupção;
2. necessidade de colaboração entre SAIs com função jurisdicional e entidades responsáveis por rastrear informações financeiras internacionais;
3. necessidade de estabelecer e usar mecanismos, instrumentos e relatórios transnacionais.

Dentro da dimensão transnacional dos atos de corrupção, foram dadas algumas definições extraídas do artigo 7º da Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional, destacando o crime que é: i) cometido em mais de um Estado; ii) cometido em um Estado, mas com preparação e planejamento ocorrido em outro; iii) cometido em um Estado, mas que envolve um grupo que atua em mais de um Estado; iv) cometido em um Estado, mas que tem efeitos significativos em outro.

Tido como parte de painel de cooperação, foi proposto o apontamento de fatores que contribuam para a cooperação transnacional e identificação de recursos e métodos passíveis de serem utilizados, além de esforço coordenado para a prevenção, detecção e repressão a atos de corrupção, o que poderia ser facilitado por convenções internacionais que incentivem a luta contra a corrupção, em mútua colaboração.

Como resultado da cooperação, é esperado que a colaboração transnacional auxilie as ISC a atingirem todo seu potencial para aumentar a fiscalização/responsabilização das contas públicas, com reforço da governança, elevando a satisfação dos cidadãos.

Destaca-se que os casos de corrupção possuem grande potencial para comprometer o orçamento público, principalmente quando alguns países não possuem condições para lidar com essa realidade sem auxílio.

A construção de uma base de dados transnacional foi apontada como uma das ferramentas capazes de disseminar informações sobre empresas que operam em mais de um país, alimentando o país onde a empresa tem sede com as informações sobre sua atuação, permitindo à entidade fiscalizadora verificar se a conduta da empresa está em conformidade com a legislação vigente.

Há uma menção a eventual desvantagem das ISC quando atuam fiscalizando empresas transnacionais, uma vez que as empresas possuem parceiros e transações globais, enquanto as ISC estão focadas em regras e procedimentos locais para combate à corrupção. A solução seria a realização de encontros específicos para troca de experiências sobre as melhores práticas na prevenção, detecção e punição, utilizados por cada instituição de controle durante suas auditorias/fiscalizações.

Também foi destacada a parceria com agências de inteligência e monitoramento financeiro, para obtenção de informações sobre movimentação de recursos em tempo real, utilizadas para planejar e conduzir processos de auditoria e combate à corrupção.

Na sequência, foi realizada apresentação pela Instituição Superior de Auditoria do Senegal, com destaque à importância do combate à corrupção, com foco na estabilidade econômica, justiça social e no desenvolvimento sustentável.

Ato contínuo, foi destacado o papel fundamental das ISC, com ênfase na necessidade de independência e imparcialidade das instituições superiores de controle, defendendo a criação por meio de lei, com todas as garantias para fiscalizar e responsabilizar os agentes públicos encarregados da gestão de recursos públicos. Argumentou-se a necessidade de transparência, legalidade e eficiência do gasto público, garantindo que as decisões governamentais estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Também foi enfatizada a importância de elaborar relatórios, fazer recomendações e determinações pontuais para corrigir irregularidades e promover a responsabilização de gestores, tudo com o fito de prevenir fraudes, corrupção e qualquer outra forma de desvio de recursos públicos. Ainda na mesma linha, destacou-se a necessidade de realização de auditorias preventivas contra a corrupção, com a adoção de diretrizes para prevenção desses crimes pelos órgãos públicos.

Dentre os desafios para as ISC no combate a fraudes e corrupção, mencionaram-se: i) a complexidade das operações com potencial para corrupção; ii) transnacionalidade dos crimes de corrupção; iii) lacunas de cooperação entre as ISC; iv) proteção de dados pessoais; v) proteção a testemunhas; vi) papel das ISC voltado à prevenção e identificação, e menos à judicialização; e vii) obstáculos administrativos e burocráticos.

Como exemplo de sucesso na cooperação entre ISC, no combate à fraude e à corrupção, foi utilizado o caso da Odebrecht, empreiteira brasileira envolvida em um esquema internacional de corrupção, onde um acordo entre autoridades judiciais do Brasil e vários países latino-americanos, entre 2014 e 2017, investigou pessoas em vários países, por envolvimento em casos de corrupção, com compartilhamento de evidências e informações, além de operações coordenadas.

Foram destacados instrumentos e mecanismos de cooperação existentes para o combate à fraude e à corrupção, tais como: Convenção das Nações Unidas para o Combate à Corrupção (United Nations Convention Against Corruption); Convenção sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transaction - OECD); e o Memorando de Declaração entre INTOSAI e UNODC para o Combate à Corrupção (Memorandum of Understanding Between INTOSAI and UNODC in the Fight Against Corruption).

Dentro do mesmo espectro, foram citadas a Agência Nacional Anticorrupção; redes regionais e internacionais anticorrupção; polícias transnacionais (Interpol, Europol, OMD etc.); e a cooperação entre a Intosai e agências das Nações Unidas para o combate à corrupção.

Dentre os principais benefícios a serem colhidos pela cooperação entre as ISC, foram destacados os seguintes:

- acesso a informações cruciais que estão fora de sua jurisdição;
- identificação de redes de fraude e corrupção;

- maior conhecimento sobre tendências internacionais;
- investigações multi-jurisdicionais;
- acesso a tecnologias avançadas em coleta de dados, análises financeiras e segurança cibernética;
- compartilhamento de melhores práticas em auditoria, investigação e prevenção à corrupção;
- reforço da credibilidade das Instituições Superiores de Controle – ISC.

No entanto, apontou alguns desafios para a cooperação transnacional no combate à corrupção, tais como: i) barreiras legais, linguísticas e culturais; ii) desconfiança entre governos e países; iii) complexidade das investigações; iv) restrições na divulgação de informações e confidencialidade dos dados; v) problemas de coordenação entre os diversos organismos e países; vi) pressão política internacional; e vii) diversidade no grau de maturidade entre as instituições de controle – SAIs.

A proposta formulada pela Corte de Contas do Marrocos e pelo Tribunal de Contas do Brasil, JuriSAI, aprofundada por outros países de Língua Portuguesa, abriu novos caminhos no debate. Iniciando um modesto grupo de discussão no bojo do KSC, mas com potencial para criar uma plataforma web ou tornar-se um novo órgão dentro da Intosai, o que já havia sido proposto no encontro de Lisboa, em 2021.

Entendeu que as duas opções apresentadas por TCU e Marrocos parecem viáveis, sendo uma de curto e outra de longo prazo. A seu sentir, a formalização, com aprovação de todos os seus membros parece encaminhada e a ideia vigente é de melhorar o Fórum cada vez mais, concluindo os projetos apresentados o mais breve possível. Ressaltou ser desejável que os esforços sejam direcionados e alinhados para objetivos comuns, de modo a evitar conflitos e decisões divergentes.

Como sugestão para a efetividade da cooperação transnacional no combate à fraude e corrupção, foram destacados os seguintes pontos:

- reforçar a coordenação internacional;
- desenvolvimento de protocolos de compartilhamento de informações entre ISC;
- estabelecimento de uma estrutura formal de cooperação, envolvendo o Ministério Público junto às ISC;
- perspectiva de formalizar mecanismos de intercâmbio de informações entre as ISC e entidades internas de combate à corrupção, mas também com organismos internacionais;
- treinamento e desenvolvimento de competências para os agentes envolvidos; e
- desenvolvimento de núcleos anticorrupção dentro das ISC, para melhorar a centralização e operacionalização do processo de compartilhamento de informações.

### **Quinto Evento/ Dia 17 de outubro de 2023**

O segundo painel do dia contou com a participação do auditor Junnius Marques Arifa, Secretário-geral de controle externo adjunto do TCU, e do senhor Fernando Silva, Diretor-geral da ISC de Portugal. A mediação do painel foi realizada pelo senhor Mauro Orefice, Diretor do Escritório de Relações Internacionais da ISC da Itália.

Em sua apresentação, o auditor Junnius apresentou diversos trabalhos já executados e em andamento no âmbito do TCU com o intuito de prevenir fraude, corrupção e ineficiências, como o acompanhamento contínuo de licitações e contratos e da folha de pagamento. Destacou o uso intensivo de tecnologia da informação e inteligência artificial que vem sendo implementado no TCU.

Além disso, mostrou como o TCU tem se aproximado de sociedade e gestores por meio de trabalhos como o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), de ações da nova secretaria de soluções consensuais, Secex Consenso, e da Força Tarefa Cidadã (FTC).

O representante de Portugal apresentou as experiências do controle externo em três frentes, sob a perspectiva de que não é possível eliminar a corrupção, dadas as intrínsecas inclinações humanas, mas somente mitigá-la:

1. plano de gestão de risco de corrupção;
2. projetos educacionais em escolas;
3. visitas pedagógicas às unidades jurisdicionadas.

O plano de gestão de riscos de corrupção é uma iniciativa do governo de Portugal, instituído por lei e implementado pelo executivo local, sob a supervisão e apoio da ISC. Consiste em caracterizar a instituição, identificar seus riscos específicos, decidir como mitigar e colocar em prática o plano, monitorando periodicamente os resultados das ações.

As visitas pedagógicas, por sua vez, consistem em rotinas inseridas nas atividades da ISC, que periodicamente seleciona unidades jurisdicionadas que ofereçam maior suscetibilidade a fraude e corrupção, realiza análise direcionada de riscos internos à organização e discute, em conjunto com o jurisdicionado, formas de melhorar seu desempenho no que tange a mitigar riscos à ocorrência de desvios.

Por fim, apresentou os projetos educacionais, que consistem na inserção na grade curricular das escolas, de atividades voltadas à promoção da integridade e ética. Os alunos são levados a realizar diversas atividades com a temática, tendo a participação da ISC em alguns momentos, com visitas programadas. O intuito é promover a mudança de comportamento, especialmente nos mais jovens, criando nas escolas redes anticorrupção.

O moderador concluiu, por fim, que as apresentações dos dois dias conduzem a uma convergência de premissas para a promoção da integridade e combate a fraude e corrupção. Passam pela prevenção, participação social, transparência, disponibilização de dados e uso intensivo de tecnologia.

Ao final, houve um momento de perguntas que contou com contribuições de representantes das ISC da Itália, Turquia, Marrocos, Congo e Senegal.

## ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS, NO ÂMBITO DO TCU, DECORRENTES DESTA AÇÃO

O evento na Tailândia reforçou a necessidade e deu contornos mais definidos para a estratégia de criação da JuriSAI. As exposições dos países sobre o assunto demonstraram haver alguma divergência inicial que foi, ao longo do evento, sendo equacionada. Ao final, prevaleceu a manutenção da ideia de manter o fórum das ISC jurisdicionais paralelamente à construção das bases da JuriSAI como organização permanente e autônoma.

Uma vez estabelecidas as bases da JuriSAI, sua estrutura orgânica, governança interna e agenda inicial, haverá uma tentativa de incluí-la dentre as entidades relacionadas da INTOSAI, a exemplo de outras como AFROSAI, ARABOSAI, ASOSAI etc.

Dentre os próximos passos para que essa estratégia seja levada adiante está a criação do grupo representativo da JuriSAI, que buscará os meios para a alteração do estatuto da INTOSAI, com o seu reconhecimento e inclusão dentre as “related entities” conforme disposto no art. 7º.

Esse projeto deverá ser elaborado até o final do mês de outubro de 2023 com vistas à apresentação ao governing board da INTOSAI, cuja próxima reunião ocorrerá em novembro de 2023, em Viena, Áustria. Na oportunidade, será apreciada a proposta para que seja incluída nas reuniões deliberativas seguintes, culminando na efetiva criação da JuriSAI no INCOSAI 2026.

No âmbito do TCU, é necessário pensar e elaborar a proposta de criação da JuriSAI para apreciação em Viena, além de organizar, junto ao Marrocos, a composição do grupo que representará os interesses da organização até a sua efetiva inclusão na INTOSAI.

No que diz respeito ao exercício da função jurisdicional com vistas ao combate a fraude e corrupção, o evento possibilitou o conhecimento prático de iniciativas ocorridas em vários países, os quais podem servir de inspiração para proposições internas.

Menciona-se, como exemplo, a atuação da ISC de Portugal junto às escolas, formando uma rede de integridade junto aos alunos, professores e funcionários, com visitas periódicas e atividades práticas inseridas no currículo escolar. A iniciativa visa ao cultivo da cultura de integridade ainda em tenra idade dos cidadãos portugueses, que futuramente estarão entre os profissionais responsáveis por gerir os recursos públicos.

ISC de vários países, como Tailândia, Portugal, Senegal e outros países africanos, mencionaram mudanças em suas leis que possibilitaram a criação de redes e ações concretas no combate à fraude e corrupção. Todos reforçaram a necessidade de comunicação e troca constante de experiência com parceiros externos, especialmente com outras ISC com função jurisdicional. Essa é uma agenda que, certamente, sai fortalecida do evento. A aproximação com essas ISC tende a se estreitar e devemos trabalhar internamente para isso.

Alguns pontos foram fortemente ressaltados em relação à atuação das ISC com função jurisdicional na agenda contra a fraude e a corrupção. Aprimoramento, por meio das ações das ISC, da transparência e acesso à informação, incentivo à participação social, análises com bases em dados e informações claras e organizadas, atuação de maneira preventiva em diversas frentes simultâneas e fortalecimento da atuação conjunta com outras organizações públicas, foram pontos ressaltados nesse intuito.

Os assuntos abordados guardam total coerência com os objetivos estratégicos do Tribunal e sua atuação institucional na produção e compartilhamento de informações e melhoria contínua de seus processos.

Todo o conhecimento adquirido poderá ser utilizado para melhorar a atuação do TCU nas atividades planejamento, execução e avaliação de processos de fiscalização, bem como poderá contribuir para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo da casa, além de subsidiar a busca por novas parcerias e cooperações internacionais, focadas no compartilhamento de conhecimentos, métodos, técnicas e ferramentas de controle utilizadas por outras entidades superiores de fiscalização em outros países.

Certamente essas serão diretrizes para a realização de trabalhos futuros na Sejus, assim como em outras unidades do Tribunal. Essa experiência será transmitida aos demais secretários em reuniões virtuais e presenciais, para que possam orientar suas equipes no mesmo sentido.